**PROJETO DE LEI Nº 1.469/2019**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Mediante o presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei nº 1.469/2019, que ***“Cria dois cargos de enfermeiro(a), alterando a Lei Municipal nº 1.151/2011, anexo II e dá outras providências”.***

A criação de mais dois cargos de enfermeiro(a) faz-se necessária, em primeiro momento, em vista das reiteradas notificações recebidas do Conselho Regional de Medicina exigindo a presença de um profissional da área de forma contínua na UBS.

Por segundo, também se ressalta que, dos três profissionais efetivados, uma está em licença interesse e outra entrará em licença maternidade em breve, fazendo com que somente um profissional da área permaneça exercendo suas funções, hipótese totalmente inviável e contrária ao interesse público, bem como a prestação eficaz do serviço de saúde. O impacto orçamentário da criação dos cargos segue anexado.

Ante o exposto, requeremos a aprovação do presente Projeto de Lei, aproveitando a ocasião para cumprimentá-los e colocarmo-nos a disposição para esclarecer eventuais dúvidas que por ventura venham a surgir. Certo de vossa compreensão, subscrevemo-nos.

**DOUGLAS FAVERO PASUCH**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**EXMO. SR.**

**VEREADOR JOSÉ LUIZ COMIN**

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**PROJETO DE LEI Nº 1.469/2019**

***“Cria dois cargos de enfermeiro(a), alterando a Lei Municipal nº 1.151/2011, anexo II e dá outras providências”***

**DOUGLAS FAVERO PASUCH**, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminho à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Ficam criados mais dois cargos de enfermeiro(a) no grupo ocupacional da saúde, com mesmo nível de vencimento e atribuições, nos termos do que já está previsto na Lei Municipal nº 1.151/2011.

**Art. 2º.** O anexo II da Lei Municipal nº 1.151/2011, passa a ter a seguinte redação:

# **ANEXO II**

**EXTRUTURA DO QUADRO PERMANENTE DE CARGOS**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **GRUPOS** **OCUPACIONAIS**  | **DENOMINAÇÃO DAS CLASSES**  | **NÍVEL DE VENCIMENTO**  | **NÚMERO DE CARGOS**  | **CARGA HORÁRIA SEMANAL**  |
| Ação Social  | Assistente Social  | VI  | 01  | 35  |
| Administrativo-Financeiro  | Administrador Advogado Agente Administrativo I Agente Administrativo II Contador Agente de Controle Interno Técnico em Contabilidade Técnico em Informática Tesoureiro  | VI VII III IV VII V VI IV VI  | 01 01 10 05 01 01 02 01 01  | 40 20 40 40 40 40 40 40 40  |
| Educação  | Agente de Educação Infantil Auxiliar de Biblioteca Bibliotecário Educador Infantil  | I II VI V  | 10 01 01 04  | 40 40 40 40  |
| Fiscalização  | Fiscal Sanitário e de Meio Ambiente Fiscal de Obras e Posturas Fiscal Tributário  | V V V  | 01 01 01  | 40 40 40  |
| Agropecuária e Meio Ambiente  | Engenheiro Agrônomo Técnico Agrícola Médico Veterinário  | VII V VIII  | 01 01 01  | 20 40 40  |
| Obras  | Agente de Manutenção e Reparos I Agente de Manutenção e Reparos II Engenheiro Civil Arquiteto  | I V VII VII  | 35 08 01 01  | 40 40 20 20  |
| Saúde  | Agente Comunitário de saúde Auxiliar de Consult Dentário Cirurgião Dentista 20h Cirurgião Dentista 40h ***Enfermeiro(a)*** Farmacêutico Médico 20h Médico 40h Médico Especialista Fisioterapeuta Fonoaudiólogo Nutricionista Psicólogo Técnico em Enfermagem  | I III VI VIII VII VII VIII X IX VI VI VI VI IV  | 07 03 01 03 ***05*** 01 03 02 02 02 01 01 01 06  | 40 40 20 40 40 40 20 40 20 30 30 30 30 40  |
| Serviços Gerais  | Agente de Serviços Gerais Vigia Almoxarife  | I II IV  | 20 06 02  | 40 40 40  |
| Transporte  | Motorista Operador de Máquinas  | III V  | 15 15  | 40 40  |

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, em 16 de agosto de 2019.

**DOUGLAS FAVERO PASUCH**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO**

 **PARA DESPESAS COM PESSOAL**

 Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº 101-2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

**FINALIDADE:** Criação de 2 cargos de Enfermeiro

Projeto de Lei n° 1.469/2019.

# ESTIMATIVA DE GASTOS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ANOS** | **2019** | **2020** | **2021** |
| **Enfermeiro** | **40.910,29** | **118.273,98** | **123.115,14** |

Observação: Salário Base de 2019 R$ 3.857,08 encargos patronais R$ 424,27 mensal. Nas projeções para os anos de 2019,2020,2021 foi considerado a inflação, conforme o anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

# ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

|  |  |
| --- | --- |
| PLANO PLURIANUAL | COMPATIVEL |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | COMPATIVEL |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUALRECURSOS ALOCADOS | Exercício de 2019: R$ 8.657.285,00 |
| Receita Corrente Líquida Projetada para o exercício de 2019: R$ 21.600.000,00 |  |
| Receita Corrente Líquida Projetada para o exercício de 2020: R$ 22.000.000,00 |  |
| Receita Corrente Líquida Projetada para o exercício de 2021: R$ 22.500.000,00 |  |

Observação**:** Os Orçamentos subsequentes adequarão as despesas com pessoal conforme parâmetros utilizados na elaboração do PPA.

**PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

|  |  |
| --- | --- |
| Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses | 21.457.963,13 |
| Gastos totais com pessoal acumulados nos últimos 12 meses | 7.780.038,48 |
| Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal | 36,26% |
| Gastos projetados com o aumento No exercício financeiro em curso No exercício de 2020 No exercício de 2021 | 7.820.948,778.270.048,888.729.755,00 |
| Percentual projetado de gastos com o aumento No exercício financeiro em curso No exercício de 2020 No exercício de 2021 | 36,21%37,59%38,79% |

Observações e/ou Ressalvas: na projeção da Receita Corrente Líquidapara o exercício de 2019. considerou-se os valores previstos na lei de orçamento e a tendência do exercício.

Graciela Tessaro

CPF 989.107.010-72

CRC/RS 78.694

Ilmo. Sr.

DOUGLAS FAVERO PASUCH

DD. PREFEITO MUNICIPAL

Nova Roma do Sul, 16 de agosto de 2019.

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA**

 Eu, DOUGLAS FAVERO PASUCH, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro DECLARO existirem recursos para realizar os gastos projetados no exercício financeiro de 2019, bem como serão adotadas as medidas necessárias na adequação dos orçamentos dos exercícios subsequentes estando, assim, adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatíveis com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

 Declaro, também, que as despesas não ultrapassarão o limite de 57,00% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.

 Nova Roma do Sul, 16 de agosto de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**DOUGLAS FAVERO PASUCH**

Prefeito Municipal